



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

30 DE OUTUBRO DE 2009

ACTA Nº 22

-----Aos trinta dias do mês de Outubro do ano de 2009, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves e com a presença dos Vereadores Senhores, Avelino de Jesus Silva Pedroso, António Gonçalves Cardoso, Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----O Senhor **Presidente** começou por saudar os presentes e “dar início à primeira Reunião deste mandato e, por isso, quero aproveitar a oportunidade para dar as boas vindas a todos os Senhores Vereadores e desejar que este Órgão seja um Órgão de discussão aberta, sobre os problemas do concelho e que todos juntos possamos trabalhar no sentido de resolver os problemas do concelho, correspondendo assim, às expectativas para as quais fomos eleitos”.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Miguel da Silva**, saudando todos os presentes e referindo a “disponibilidade de estar aqui, sempre no sentido de contribuir para o engrandecimento do concelho de Arganil. Estarei sempre com uma determinação pela positiva; evidentemente que, dentro da diversidade. As matérias serão





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

convenientemente justificadas e debatidas e terei sempre a posição que entenda ser a que melhor corresponde aos interesses do concelho".-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Eduardo Miguel Duarte Ventura**, que saudou os todos os presentes proferindo a seguinte declaração: -----

----- "Na primeira reunião do novo Executivo Municipal de Arganil, ao qual tenho a honra em pertencer, cumpre-me apresentar os meus sinceros cumprimentos a todos os seus Membros e saudar o Sr. Presidente da Câmara Municipal e o PSD pela vitória alcançada nas eleições Autárquicas do passado dia 11 de Outubro, desejando a todos as maiores felicidades no desempenho das funções que agora iniciamos."-----

----- "Os eleitores do Concelho de Arganil determinaram que o PS assumisse responsabilidades na Oposição da Câmara Municipal, o que, no nosso entendimento, também é uma forma de servir com elevação a nossa terra e este Concelho."-----

-----"Respondendo a esta vontade dos Arganilenses estou disponível para cumprir com dedicação, empenho e sobretudo com elevado sentido de responsabilidade, o cargo para o qual fui eleito, pelo que assumirei uma postura de oposição construtiva, cooperante e colaborante, no sentido de dar o meu contributo para o engrandecimento do nosso Concelho e para a melhoria da qualidade de vida dos nossos concidadãos."-----

----- "Contudo, tal atitude não significará que me coibirei de formalizar propostas de trabalho e ideias de projectos que possam, de modo mais eficaz, contribuir para a resolução de alguns dos problemas que afectam o Concelho, assim como manifestar a minha discordância e apresentar alternativas a iniciativas que não se enquadrem na nossa perspectiva de desenvolvimento para Arganil."-----

----- "Não esquecerei ainda o papel de acompanhamento e de fiscalização da actividade Municipal que com toda a certeza desempenharei em permanência, já que quero continuar a protagonizar um trabalho de proximidade com todos os Arganilenses."-----

----- "Quero no entanto deixar claro que, na minha intervenção enquanto Vereador desta Câmara Municipal, os superiores interesses de Arganil e dos Arganilenses serão sempre respeitados e colocados no topo das nossas prioridades."-----

----- "Renovo os votos de um trabalho profícuo ao longo dos próximos 4 anos e que, com o contributo de todos nós, Arganil seja um Concelho ao qual tenhamos ainda mais orgulho em pertencer."-----

----- Arganil, 30 de Outubro de 2009. -----

-----O Senhor **Vice-Presidente** usou da palavra "para saudar todos os presentes e desejar que estes trabalhos e esta legislatura decorram da melhor forma".-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Interveio o Senhor Vereador **António Cardoso**, para “dar as boas vindas aos Senhores, Engº Rui Miguel Silva, Dr. Miguel Eduardo Duarte Ventura e à Drª Paula Inês Moreira Dinis e para fazer um manifesto de que discutamos aqui os assuntos com elevação e com respeito uns pelos outros e sempre a bem do concelho”.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO: Distribuição do Regimento da Câmara Municipal de Arganil.**
Apreciação e discussão.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente**, para propor que este ponto fosse discutido na próxima Reunião de Câmara, para dar mais algum tempo para os Senhores Vereadores, se quiserem, trazerem algum contributo para melhorar este documento.-----

-----Pedi a palavra o Sr. Vereador **Rui Miguel da Silva**, referindo que, relativamente ao Regimento, tinha algumas alterações a propor; não sei se quererão balizá-las já, ou se preferem analisá-las na próxima reunião. Entendo que esta é uma matéria fácil e não acho muito correcto começar já a transferir assuntos para a próxima Reunião de Câmara”.-----

-----O Senhor **Presidente** informou o Senhor Vereador Rui Silva que poderia expor as sugestões que entendesse, que seriam desde já acolhidas e, posteriormente, analisadas na próxima reunião.-----

-----Usou novamente da palavra o Senhor Vereador **Rui Silva**, enumerando as sugestões que propunha: “acho que a limitação temporal, neste Regulamento, está bastante rígida;





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

as reuniões começarem às 10,30h e acabarem às 12,30h, parece que entramos num contra-relógio.-----

-----Há também uma questão que se prende com a utilização, em termos informáticos, da utilização do e-mail para as convocatórias das Reuniões de Câmara e até para a distribuição da documentação; acho que é mais fácil e caminhamos cada vez mais para isso.-----

-----Uma outra questão refere-se ao período Antes da Ordem do Dia, que corresponde ao período facultado aos Vereadores para explanarem os assuntos que gostariam de ver apresentados, desenvolvidos e defendidos neste Órgão; acho que, não estando na Ordem de Trabalhos, esses assuntos pudessem ser colocados e, depois, votados; se houvesse condições, integravam-se logo na Ordem de Trabalhos. Devia haver esta imposição: seriam integrados, obrigatoriamente, na Ordem de Trabalhos da reunião seguinte, no caso de não cumprirem este preceito.-----

-----Também relativamente ao Período de Intervenção do Público, (que porventura, nunca esteve bem); deveria determinar-se um período para o Público aparecer e inscrever-se e, posteriormente, a apresentação dos problemas, poderá durar meia hora como poderá durar uma ou duas horas. Entendo eu, que há muitos assuntos colocados pelos munícipes, em que é preciso estabelecer um diálogo com os mesmos, no sentido de se conhecer em profundidade a razão pela qual os problemas são colocados para, depois, o próprio Órgão, nomeadamente os Vereadores, analisarem a situação, em consciência. Acho o período de dez minutos muito intemporal, porque o Senhor Presidente tem sempre autoridade para, no momento em que a pessoa comece a divagar, interromper a sua intervenção.-----

-----Há ainda mais duas questões; a primeira, diz respeito aos apoios ao Órgão Municipal nas reuniões: a reunião é secretariada por um funcionário e é normal também, e porque não sou jurista, deverá estar presente um jurista. Além disso, e se as reuniões forem gravadas, as gravações devem ser disponibilizadas a qualquer Vereador, caso ele pretenda esclarecer, por exemplo, uma tomada de posição que possa ter sido mal interpretada. A última questão, diz respeito ao Estatuto do Direito da Oposição, que eu acho que deveria ser integrado no Regimento ou seja, a Lei nº 24/98, de 24 de Maio. É evidente que não é necessário reproduzir a Lei na íntegra, mas os pontos essenciais.-----

-----Na próxima reunião irei equacionar estas questões e os Senhores Vereadores poderão, desde já, pensar nelas para posteriormente podermos decidir melhor".-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Eduardo Miguel Ventura**, referindo que "na próxima reunião também trarei algumas propostas para podermos discutir, se entender que elas vêm enriquecer este documento".-----

-----Presente um exemplar do Regimento e considerando a necessidade de proceder a uma prévia análise, deliberou-se, por unanimidade, que o assunto seja apreciado na próxima reunião, a fim dos Senhores Vereadores apresentarem as suas sugestões.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO: Periodicidade das reuniões ordinárias, da Câmara Municipal.**-----

-----O Senhor Presidente, nos termos das disposições conjugados dos nºs 1 e 2 artigo 62º e nºs 2 e 3 do artigo 84º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei, nº 5 – A/ 2002, de 11 de Janeiro, propôs que seja fixado como periodicidade das reuniões ordinárias, as primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, sendo a segunda pública.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Miguel Silva**, referindo “não concordar com a terça-feira; a minha proposta é a quinta-feira, porque as pessoas têm mais disponibilidade, e há o hábito de virem a Arganil, para tratarem de assuntos vários. Como segunda hipótese, a sexta-feira, que será a segunda data mais propícia para as pessoas se deslocarem, até porque é próximo do fim-de-semana. Além disso, penso que deveriam ser ambas públicas; não vejo porque é que tem que haver reuniões privadas, uma vez que existe limitação de tempo para a intervenção do público. A lei só prevê que uma reunião seja pública, mas eu sempre estive no Executivo com reuniões públicas”.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente**, referindo que, “relativamente às reuniões públicas, o facto de haver uma reunião privada do Executivo, como é comum existir na generalidade das Câmaras, tem a ver com alguns assuntos que têm que ser discutidos fora da presença do público; há disposições legais que regulam aquilo a que os cidadãos podem ter acesso, mas há determinados assuntos internos que têm que ser discutidos de forma privada”.-----

-----Interveio novamente o Senhor Vereador **Rui Miguel Silva**, para dizer que “nas reuniões, a parte pública está consignada – eu estive em reuniões de Câmara e sempre houve situações de debate privado e nunca encontrei qualquer problema em termos da preocupação que o Senhor Presidente referiu. Além disso, existe também a parte da tarde. As reuniões não têm que, obrigatoriamente, circunscrever-se em timing; quando houver necessidade dos assuntos serem amplamente debatidos, entendo, por isso, que as reuniões, para estes casos devem prolongar-se pela tarde, pela noite, o que for necessário – foi por isso que eu há pouco referi que esta proposta mais parece um contra-relógio. Estamos aqui para defender os interesses dos munícipes e, por isso, acho que a presença do público não afecta”.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente**, referindo que “durante o anterior mandato foram realizadas reuniões públicas e privadas com a periodicidade referida e não tivemos qualquer problema de acessibilidade da população relativamente às mesmas; as pessoas sempre estiveram presentes e sempre apresentaram os seus problemas.-----

-----Relativamente aos timings, há assuntos que poderão ultrapassar em muito, o que está consignado, mas entendo que as reuniões, como outras formas de trabalho e de organização, carecem de balizas e de um enquadramento e acho que, como base de trabalho e como base de decisão, seria importante haver algumas definições. Os assuntos que carecem de uma maior análise não ficarão por debater e, como também está referido no ponto 2 do art. 1º do Regulamento, a Câmara poderá deliberar o prolongamento pelo





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tempo que entender. Parece-me que deve haver balizas para nós nos entendermos e para a boa prossecução dos trabalhos”.-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **António Cardoso**, referindo que “as reuniões são questões de princípio e a primeira questão de princípio é que não estamos no Parlamento nem na Assembleia, estamos no Executivo; e este, tem formas de discutir o problema para ele próprio e, conforme o Regulamento, terá em causa, em primeiro lugar e na minha perspectiva, que deve haver sempre uma reunião privada para discussão de assuntos importantes que não deve ter a presença do público; a este, não lhe é vedada a possibilidade de apresentarem os seus problemas, numa segunda reunião, que está consignada. Porque se trata de Executivo, e porque temos que ter uma norma de conduta aqui dentro, pelas quais nos vamos pautar ao longo dos tempos, acho que devemos continuar com uma reunião privada e outra pública.-----

-----Relativamente à passagem das reuniões para a quinta-feira oponho-me, no sentido de que este é o dia em que as pessoas vêm à Câmara, muitas delas solicitando a presença dos Senhores Vereadores ou do Senhor Presidente; o facto de estarmos em reunião de Câmara, impossibilita-nos de recebermos os munícipes. A qualquer um dos outros dias não tenho nada a opor – poderei ir ao encontro da proposta do Senhor Vereador Rui Silva, para a sexta-feira”.-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** interveio para apresentar “duas notas que podem ser complementares para as propostas que estão em cima da mesa: relativamente à questão das reuniões privadas e públicas, subscrevo que deve haver uma reunião privada da Câmara para discussão de alguns problemas, que não necessitam de ser discutidos à frente do público, dada a sua importância, ou dada a reserva que poderão merecer. Havendo uma reunião pública mensal, então faria a proposta que vai ao encontro daquilo que o Senhor Vereador Rui Silva propôs, de não haver uma limitação tão rígida na intervenção do público. Limitamos, por um lado, a presença dos munícipes nas Reuniões de Câmara, mas não limitamos, em termos do Regimento, o período de intervenção dos mesmos munícipes nessas reuniões públicas que vão decorrer”.-----

-----Interveio o **Senhor Presidente** dizendo que “não é do meu espírito ser rígido no cumprimento dos tempos ou seja, se o assunto que estiver em discussão for da maior importância para o concelho, mesmo que seja no período Antes da Ordem do Dia, que está fixado que seja de trinta minutos, essa discussão poderá demorar uma hora ou o tempo que for necessário, como aconteceu algumas vezes no mandato anterior e como irá certamente acontecer agora também, pois a importância da questão em debate, sobrepõe-se à própria natureza do Regimento.-----

-----Relativamente à intervenção do público, ela acontece em três níveis: o primeiro é o contacto directo com o Presidente ou com os Vereadores, o segundo é a sua participação na Reunião de Câmara e o terceiro é a sua participação na Assembleia Municipal e, de facto, a quinta-feira é um dia onde há um atendimento aos munícipes, quer da minha parte, quer da parte dos Senhores Vereadores, parecendo-me que não existindo reunião





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de Câmara nesse dia é útil, pois dá-nos espaço para atender aos problemas mais simples, que podem mais facilmente ser resolvidos.-----

-----Relativamente ao tempo para a intervenção do público, não vamos deixar de ouvir as pessoas que estiverem para apresentar os seus problemas, só porque no Regimento estão referidos dez minutos”.-----

-----Analisada que foi a proposta, deliberou-se, por maioria com o voto contra do Senhor Vereador Rui Miguel da Silva, concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, em cumprimento dos nºs 3 do artigo 84º da citada disposição legal, que as reuniões tenham o seu início pelas 10.30 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**O Senhor Vereador Rui Miguel da Silva, fez a seguinte declaração de voto:-**

----- *"Votei contra, pelas razões que invoquei anteriormente, defendendo que as reuniões do Executivo deveriam ser à Quinta-Feira e também na sequência da afirmação tanto do Senhor Vereador António Cardoso como do Senhor Vice-Presidente, de que a Quinta-Feira é o dia adequado para o Executivo receber os munícipes, que eu acho muito bem, mas é preciso que não se condicionem os outros Vereadores; é bom que os Vereadores da Oposição também possam receber os munícipes e o facto das reuniões serem à Quinta-Feira permite a todo o Órgão receber os munícipes. Acho que esta forma é limitar a possibilidade de contacto da Vereação com os reais problemas dos munícipes”.-----*

-----O Senhor **Presidente** esclareceu que “nunca, em nenhum momento, foi dito que a Quinta-Feira era o tempo para o Executivo receber os munícipes mas sim, o Presidente e, ou cada um dos Vereadores. De qualquer forma, está registada a declaração de voto”.-----

-----**TERCEIRO: Fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo.**-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do conjunto de funções e sua distribuição pelos Senhores Vereadores e consequentemente do número de Vereadores, que propõe, em regime de tempo inteiro. Disse que, no uso da competência que lhe confere o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei, nº 5–A/ 2002, de 11 de Janeiro, designara o Vereador, Senhor, Avelino de Jesus Silva Pedroso, como vice-presidente, a quem cabe, também substituí-lo nas suas faltas e impedimentos e que nos termos do nº 1 do artigo 58º designara o Vereador, Senhor António Gonçalves Cardoso, a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tempo inteiro e propôs ainda, nos termos do nº 2 do artº 58, que fosse fixado mais um Vereador a tempo inteiro, atento o conjunto de funções que pretende sejam exercidas pelo Vereador, Senhor Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa e um Vereador a meio tempo, Senhora Paula Inês Moreira Dinis.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva**, para referir que "relativamente à proposta do Senhor Presidente, não tenho que concordar nem discordar; é a proposta do Executivo maioritário e é essa a forma e o entendimento que o Senhor Presidente tem em termos de gestão. Espero que resulte bem e que façam um bom trabalho e desejar as maiores felicidades nas funções que lhe foram atribuídas".-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** referiu que "também não tenho qualquer comentário; é a proposta do Senhor Presidente que respeitamos, saudamos e fazemos votos de um bom trabalho aos Senhores Vereadores que ficam com responsabilidades nas várias áreas".-----

-----Concluída que foi a apreciação da questão em apreço, deliberou-se, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, nos termos do disposto no nº 3 do citado artigo 58º, fixar, em mais um, o número de vereadores em regime de tempo inteiro e um vereador em regime de meio tempo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO Proposta de Delegação de Competências.**-----

-----O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: "Dando cumprimento ao imperativo legal da desburocratização e da eficiência de forma a assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das decisões,-----

-----**proponho:**-----

-----**1** - Nos termos do previsto, entre outros, no artigo sexagésimo quinto, número um da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e no artigo trigésimo quinto do Código do Procedimento Administrativo, que me sejam delegadas, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:-----

-----**a)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----

-----**b)** Proceder à marcação e justificação das faltas dos Vereadores;-----

-----**c)** Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;-----

-----**d)** Decidir sobre a alienação de bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

- e)** Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;-----
- f)** Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;-----
- g)** Apoiar ou comparticipar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;-----
- h)** Organizar e gerir os Transportes Escolares;-----
- i)** Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;-----
- j)** Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
- l)** Decidir sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;-----
- m)** Promover a publicação de documentos, anuais ou boletins que interessem à história do município;-----
- n)** Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;---
- o)** Decidir sobre a captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----
- p)** Decidir sobre deambulação e extinção de animais nocivos;-----
- q)** Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas no cemitério propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários, ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
- r)** Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;-----
- s)** Execução das opções do plano e o orçamento aprovados, bem como aprovar as suas alterações;-----
- t)** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;-----
- u)** Participação em órgãos de gestão de entidades da Administração Central nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;-----
- v)** Decidir sobre a colaboração no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----
- w)** Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;-----
- y)** Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse Municipal;-----
- x)** Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse Municipal;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----**z)** Participar em órgãos consultivos de entidades da Administração Central nos casos estabelecidos por lei;-----

-----**aa)** Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;-----

-----**ab)** Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;-----

-----**ac)** Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

-----**ad)** Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;-----

-----**ae)** Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----

-----**af)** Emissão de licenças de condução (ciclomotor e veículo agrícola – Categoria III) e de 2^{as} vias de Livretes e Título de Propriedade.-----

-----**ag)** Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;-----

-----**ah)** Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município.-----

-----**2** - Nos termos do previsto, entre outros, nos artigos 65º, número 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e das disposições conjugadas nos artigos 64º, nº 5, al. a) e no Regime Jurídico que Regulamenta a Instalação e o Funcionamento de Recintos de Espectáculos e de Divertimentos Públicos e no artigo trigésimo quinto do Código do Procedimento Administrativo, que me sejam delegadas, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:-----

-----**a)** Licenciamento das instalações e o funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos.-----

-----**3** - Nos termos do previsto, entre outros, nos artigos 65º, número 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e das disposições conjugadas nos artigos 64º, nº 5, al. a) e no Regime Jurídico de Protecção ao Relevo Natural e Revestimento Vegetal e no artigo trigésimo quinto do Código do Procedimento Administrativo, que me sejam delegadas, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:-----

-----**a)** Licenciamento das acções de destruição do revestimento vegetal, que não tenham fins agrícolas;-----

-----**b)** Licenciamento das acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável.-----

-----**4** - Nos termos do previsto, entre outros, nos artigos 65º, número 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

A/2002, de 11 de Janeiro, e das disposições conjugadas no Título IX e Título XIV do Código de Posturas e Regulamento Municipais e no artigo trigésimo quinto do Código do Procedimento Administrativo, que me sejam delegadas, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:-----

-----**a)** Concessão de licenças de ocupação do domínio público e aproveitamento de bens de utilização pública;-----

-----**b)** Concessão de licenças de anúncios e reclamos.-----

-----**5** - Nos termos do previsto, entre outros, nos artigos 65º, número 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e das disposições conjugadas na Secção XII, do Capítulo XI, do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas, publicado na II Série do Diário da República nº 47, Apêndice 33 de 8 de Março de 2005 e no artigo trigésimo quinto do Código do Procedimento Administrativo, que me sejam delegadas, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:-----

-----**a)** Concessão de licença de ocupação de espaço público por motivo de obras.-----

-----**6** - Nos termos do previsto, no artigo 29º, do Decreto Lei nº 197/99, de 8 de Junho, ainda vigente por força do disposto na al. f), do nº1, do artº 14º do Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que me seja delegada, a seguinte competência:-----

-----**a)** Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao valor de 748.196,85€.-----

-----Município de Arganil, Gabinete da Presidência, 27 de Outubro de 2009".-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura**, referindo que "abstenho-me de aprovar esta proposta; o único desejo que formulo e que sei que será cumprido, é que, o facto de serem retiradas algumas competências a esta Câmara Municipal para a alçada do Senhor Presidente, ou do Senhor Presidente para os Vereadores, não seja motivo para que não discutamos nestas reuniões os assuntos que estão no âmbito destas mesmas competências".-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** interveio, para referir o seguinte: "é evidente que é facultada à Câmara Municipal delegar; no entanto, e na sequência do que disse o Senhor Vereador Miguel Ventura, essas delegações obrigam a uma grande responsabilidade: todos os assuntos que, no âmbito das competências, forem tratados, têm que vir à Reunião seguinte, sob pena de serem declarados nulos, de nenhum efeito e com os aborrecimentos que depois poderão daí advir".-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "naturalmente que todas as decisões que forem tomadas no âmbito da delegação de competências no Presidente, têm que vir ao conhecimento da Câmara Municipal; isso decorre da lei.-----

-----Relativamente à Subdelegação de Competências, que também farei, na sequência da aprovação desta delegação de competências, o caminho a seguir será o mesmo.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Há uma competência que poderia ser delegada mas que, já no mandato anterior, optei por não fazer essa proposta, porque entendo que são processos que merecem uma grande discussão; refiro-me aos Loteamentos, cuja competência se mantém na Câmara”.-

-----Analisada que foi a proposta que antecede, deliberou-se, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, delegar no Senhor Presidente da Câmara, as supracitadas competências, com a faculdade de subdelegação nos termos do artigo trigésimo sexto do C.P.A. e artigo 65º do Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, assim como as respectivas competências. O órgão ora delegante reserva-se o direito de avocar ou revogar os actos praticados pelo delegado.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Segundo

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento das funções atribuídas aos senhores vereadores e do regime do respectivo exercício, bem como das áreas que reservou para si, a saber: Gestão Urbanística, Turismo, Desenvolvimento Económico, Freguesias e Associativismo.-----

-----O Senhor Vice-Presidente, Avelino de Jesus Silva Pedroso, será responsável pelas seguintes áreas: Ambiente e Saúde.-----

-----O Vereador, Senhor António Gonçalves Cardoso, será responsável pelas seguintes áreas: Recursos Humanos, Desenvolvimento Rural e Florestas, Segurança e Protecção Civil.-----

-----O Vereador, Senhor Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, será responsável pelas seguintes áreas: Finanças, Educação e Acção Social.-----

-----A Vereadora, Senhora Paula Inês Moreira Dinis, será responsável pelas seguintes áreas: Cultura, Juventude e Desporto.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Presidente, deu ainda conhecimento que designara para Chefe de Gabinete o Senhor Paulo José Gomes Rodrigues e para sua Secretária a Senhora Maria José de Oliveira Nobre.-----

ENCERRAMENTO

-----E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e dez minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

